

# A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA FORENSE NA ADVOCACIA TRABALHISTA

(\*) Prof. Eraldo Teixeira Ribeiro

## Sumário

1. Introdução
2. Estudo da Teoria Geral do Direito
3. Estudo da Tipificação do Ordenamento Jurídico
4. A prática forense nos bancos Universitários
5. O preparo para o exercício da advocacia
6. A prática forense no dia-a-dia
7. Considerações finais

## Introdução

A pretensão deste artigo é destacar ao leitor a razão pela qual se justifica, cada vez mais, a necessidade do preparo diuturno daqueles que atuam na Justiça do Trabalho. Pretendemos de certa forma, sintetizar as sugestões passadas aos militantes da advocacia trabalhista que, costumeiramente, escrevem pedindo soluções e auxílio prático para os problemas de seus clientes.

Na verdade, não existe nenhuma fórmula mágica capaz de dar respostas aos inúmeros procedimentos adotados por toda a Justiça do Trabalho no Brasil, pois costumes e culturas diferentes justificam condutas igualmente diferentes, na medida em que não dispomos de uma legislação trabalhista atualizada (nossa CLT é de 1943).

A prática forense se mostra tão importante que em dias atuais, praticamente compõe o curriculum universitário obrigatório de toda faculdade de Direito.

### Estudo da Teoria Geral do Direito

Chegando aos bancos universitários, há uma essencial necessidade de expor aos acadêmicos a verdadeira razão e conceito de “Justiça”. Por conta disso, uma das primeiras matérias dos acadêmicos é a explicação da doutrina que justifica a própria razão de se reconhecer alguém direito a alguém.

Esse tema, no curso de Direito, se mostra importantíssimo e essencial, *i.e.*, sem estudar a doutrina precedente de matérias específicas, dificilmente obterá o tão sonhado êxito profissional.

Nesse passo, o estudante terá um panorama geral e terá a oportunidade de manter contato com profissionais de diversas áreas do Direito, como advogados, promotores, juízes, delegados, etc. Sobre-sairá o expositor menos teórico e mais prático, objetivo e direto. É que o aluno ainda não detém conhecimento sólido sobre qualquer tema jurídico e as aulas que atrairão a sua atenção são aquelas mais dinâmicas e as que exprimam a maior praticidade possível.

## Estudo da Tipificação do Ordenamento Jurídico

Nos anos seguintes, passamos a enfrentar as matérias específicas, consistentes na localização do direito em nossos códigos. À primeira vista, pode parecer que tudo ficou mais fácil, afinal “teriam” desaparecido as teses, os conceitos e as teorias. Um engano, pois aqui começa a saga do operador do Direito.

Começa a fazer sentido toda a doutrina dos primeiros anos de curso, agora tipificada pelos códigos que, à primeira vista, parecem claros e objetivos.

Possuir códigos comentados e com jurisprudência (ninguém tira isso da minha cabeça) parece ser o melhor material para estudo. Por conta disso, sempre adotei em todas as minhas turmas onde lecionei, a CLT do saudoso Valentin Carrion. Exigia leitura, interpretação e o conhecimento da jurisprudência trazida abaixo de cada um dos 922 artigos. Isso rendeu aos meus alunos as melhores notas do país no, então, “Provão do MEC” por dois anos consecutivos.

Depois, percebi que esses alunos, acostumados com códigos comentados, tinham desempenho absolutamente superior a outros nos exames de OAB e concursos públicos. Por conta disso, meus ex-alunos não me faziam companhia nos cursinhos pós faculdades.

Portanto, se é necessário conhecer a doutrina, é essencial, por outro lado, “saber manusear um código”, havendo, então, um verdadeiro casamento de ideais.

## A prática forense nos bancos Universitários

Há algumas décadas, o MEC chegou à conclusão da necessidade de estágio e aprendizado prático aos universitários<sup>1</sup>.

As instituições de ensino passaram, com o decorrer dos anos, a oferecer aulas “extras” de prática forense, sendo, quase que unânime essa praxe.

Algumas universidades, então, procederam à manutenção de aulas práticas de advocacia em áreas como civil, criminal e trabalhista.

Com efeito, os docentes procuram trazer aos acadêmicos os casos hipotéticos, onde são desenvolvidas peças processuais, estudos, debates, simulações, etc, como por anos, também adotamos, enquanto docente em ensino superior.

Todavia, esse enorme esforço docente não chega a alcançar, na plenitude, o seu intento. É que, na simulação não tem cliente, prazo, juiz, audiência, etc, não passando de mero “treino”, mesmo que “valendo nota”. Então, nada se compara a um caso real.

Quando um aluno assiste a uma audiência verdadeira e apresenta um relatório ao professor, pouco sabe explicar sobre o conflito ao docente, então nada pôde compreender do que viu. Só a advocacia vai lhe ensinar o que precisa. Encostar a barriga no balcão, não tem preço. O fato de o professor corrigir quatro mil peças/mês não significa que o aluno compreendeu, estudou, sabe por que acertou ou errou.

---

<sup>1</sup>

A Lei nº 6.494/77 foi revogada pela atual Lei nº 11.788 de 25-09-08.

## O preparo para o exercício da advocacia

Para advogar, mais um desafio: o exame de ordem. Sou suspeito em falar, afinal corrigi provas da OAB, preparei milhares de alunos no Brasil afora nesses últimos quinze anos e, sem modéstia, conheço bem o desespero dos que encerram o curso e não se tornam advogados, mesmo depois de doze exames consecutivos. Atribuir culpa a quem?

- (a) Aos próprios alunos?
- (b) Às Instituições de Ensino que não os preparam para a vida profissional?
- (c) À OAB que exige demais.

Nenhuma alternativa é absolutamente verdadeira e, ao mesmo tempo todas poderiam ser assinaladas.

Explica-se.

O aluno não tem a visão de que deve possuir conhecimento teórico, prático e “de mercado”. Dá pouca atenção ao que interessa, exige pouco do docente, que sem uma turma interessada, também se desinteressa (infelizmente).

A instituição de ensino, no mais das vezes, não faz pesquisa de mercado profissional e nada revela ao aluno sobre o seu futuro no curso escolhido. No mais, confere se o boleto foi compensado. Pouco exige do aluno, do docente, do discente, não se seu papel social com o país.

Já a OAB faz o que lhe autoriza a lei, sem ao menos antes criar injustiças aos pré-candidatos. Exames para portadores de necessidades especiais é coisa nova: quantos, então, foram preteridos? Anulação de

questões sempre ocorre. Fiscais despreparados nas salas é a regra. Provas sem o mínimo de cabimento jurídico também é comum. Por fim, o exame de ordem não está em ordem! Falta sempre compromisso com aquele que investiu sessenta meses numa instituição de ensino que deveria ser fiscalizada pela própria OAB, mas tal parece incompreensível.

### A prática forense no dia-a-dia

Costuma-se dizer, que de nada vale a teoria, se não se conhecer a prática. Mas na advocacia trabalhista “a coisa é bem assim”. É que em dado momento da tramitação dos feitos não existem regras claras e, como óbvio, funciona o improviso. Como dissemos, a nossa legislação é antiga, retrógrada e não acompanhou a evolução da sociedade. A CLT está no tempo do mimeógrafo, enquanto já temos foto digital via internet (ou satélite) com transmissão mundial. Temos que reconhecer os esforços de vários TRTs, notadamente o da 2<sup>a</sup> região (São Paulo) que procura, a cada dia, minimizar os efeitos de uma legislação antiga.

Mas o que importa, nesse item, é destacar a necessidade de existir o mínimo de prática forense como alicerce para uma profissionalização do operador do direito.

Diz-se que não basta ter pleno conhecimento, precisamos nos situar onde pisamos. E na advocacia trabalhista é assim.

Diversas situações implicam prejuízos enormes aos jurisdicionados por culpa exclusiva do causídico, que, sem familiaridade com os temas, “experimenta ver no que dá”. Já atendi advogados estressados em saber a razão de ter que responder “solidariamente” às lides temerárias e,

ao saírem da minha sala, descobrir que foi por sua postura enquanto advogados. Erro inescusável, mas que nos bancos universitários, não aprendem.

Essa angústia dos colegas faz sentido, na medida em que não foram preparados verdadeiramente para isso na faculdade de Direito.

O que valeu, então, o exame de Ordem? Daí a minha indignação.

Trabalhei por três anos duramente com quatrocentos bacharéis a cada semestre num curso pioneiro da OAB/SP [Curso Especial para Bacharéis da OAB em São Paulo]. Construí, com outros nove colegas professores, verdadeiros advogados; na verdade, futuros advogados. Destacávamos, então, a vocação sincera de cada indivíduo para o exercício da futura carreira como advogado. Princípios básicos do Direito eram ensinados dia após dia. Pena que esse tão homenageado curso se findou. Saudados eternamente dos alunos [hoje verdadeiros advogados] e de nós, professores.

Apenas para registrar, o curso especial para bacharéis foi substituído na gestão de Rubens Aprobato Machado pela atual ESA [Escola Superior da Advocacia] em São Paulo. Todavia, a finalidade das duas instituições é bem diferente: (i) um prepara para a advocacia; (ii) outro, um pós-graduação, sem prática alguma. Erro terrível, pois a advocacia trabalhista é o exercício da advocacia com prática. Vai de cidade a cidade. Estende-se a estados, Brasil fora, enfim. O nosso ordenamento não está, no mais das vezes, previsto em lei, dependendo sempre da prática forense.

### Considerações finais

Por conta dessa necessidade premente de uma “preparo prático” para o exercício da advocacia trabalhista, resolvemos há alguns

anos formar nosso próprio Núcleo Jurídico, voltando, exclusivamente, para o exercício da advocacia.

Em conjunto com minha esposa, ex-aluna, montamos na capital de São Paulo o Núcleo Jurídico Del Laboro, que, com pequenas turmas (máximo 25 participantes), desenvolvemos cursos práticos para bacharéis, advogados, empresários, contadores e prepostos<sup>2</sup>. Com cursos rápidos, priorizamos os aspectos práticos do dia a dia na Justiça do Trabalho.

Estamos felizes com o alcance diuturno de nosso objetivo: levar conhecimento teórico e prático aos que atuam na Justiça do Trabalho, resultando, disso, excelentes resultados aos nossos alunos.

Fica a nossa conclusão que, sem prática forense, dificilmente terá êxito o operador no âmbito da Justiça do Trabalho, razão pela qual procuramos, em cada obra que editamos, destacar tais pontos.

advogado militante, mestrando em Direito do Trabalho, lecionada as diversas matérias relacionadas ao Direito e Processo do Trabalho, atual coordenador do Núcleo Jurídico Del Lavoro em São Paulo (prof-eraldo@uol.com.br)

---

<sup>2</sup>

Ministramos os seguintes cursos: Prática de Audiências e Sustentações Oraís; Recursos Trabalhistas, Processo do Trabalho, Recursos Humanos para Advogados; Cálculos Trabalhistas, 2ª Fase OAB em Direito do Trabalho, dentre outros ([www.dellavoro.com.br](http://www.dellavoro.com.br)).